



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico

nº 90046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização tecnológica e estética de 4 (quatro) elevadores de fabricação Thyssenkrupp instalados nos prédios do Fórum Eleitoral de São Luís e do Sede/Anexo do TRE-MA, ambos localizados em São Luís-MA, incluindo o fornecimento de componentes (módulos, placas, peças, etc), bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos (contrato integral).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15/08/2024, 14H00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):

ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90046/2024
PROCESSO SEI N. 0011241-31.2024.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **15/08/2024**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1599/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC**, de 31 de outubro de 2023, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0011241-31.2024.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização tecnológica e estética de 4 (quatro) elevadores de fabricação Thyssenkrupp instalados nos prédios do Fórum Eleitoral de São Luís e do Sede/Anexo do TRE-MA, ambos localizados em São Luís-MA, incluindo o fornecimento de componentes (módulos, placas, peças, etc), bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos (contrato integral)**, de acordo com a tabela abaixo e demais especificações deste Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	MESES
-------	------	-----------	------------------------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	1	Modernização de elevador - Fórum de São Luís	2	-
	2	Modernização de elevador - prédio Anexo	2	-
	3	Manutenção preventiva e corretiva de elevador	4	48

1.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. A licitação do objeto deverá ser realizada em grupo único, devendo a licitante oferecer proposta para os três itens que o compõem.

1.4. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 861.430,12 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste PREGÃO a licitante:

a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8 Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime de cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. **Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:**

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Até as 13:59 horas do dia 15/08/2024.
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 15/08/2024

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: selic@tre-ma.jus.br.

6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.
- 7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.
- 8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.
- 8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.
- 8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Preços UNITÁRIOS e TOTAIS, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusos todos os custos diretos e indiretos de serviços, mão-de-obra, placas, componentes, ferragens, ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes, acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, insumos, impostos, taxas, inclusive ARTs, etc, necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	MESES	VALOR UNITÁRIO (ITENS 1 E 2) OU VALOR MENSAL (ITEM 3, por elevador)	VALOR TOTAL (ITENS 1 E 2 – MULTIPLICAR POR 2) (ITEM 3 – MULTIPLICAR POR 192)
ÚNICO	1	Modernização de elevador - Fórum de São Luís	2	-	R\$	R\$
	2	Modernização de elevador - Prédio Anexo	2	-	R\$	R\$
	3	Manutenção preventiva e corretiva de elevador	4	48	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$

c) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

d)

Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

e) Características dos serviços ofertados, bem como características técnicas dos principais componentes (quadro de comando, painéis, botoeiras, etc) que utilizará na modernização, **com indicação de marcas e modelos**, de acordo com as especificações dos **ITENS 5 e 11** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

f) **Requisitos da Contratação** previstos no **ITEM 3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) **Requisitos de Sustentabilidade** previstos no **ITEM 3.1** do Termo de Referência – Anexo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

I deste Edital;

h) **Visita técnica** prevista no **ITEM 3.3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

i) **Execução do Objeto**, de acordo com o **ITEM 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

i) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 **Habilitação jurídica:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f.1) Caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Documentos necessários à verificação da Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.3.1. Como requisito de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

10.8.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.4. Documentos necessários à verificação da Qualificação Técnica

10.8.4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), de nível superior, e que seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo por parâmetro os serviços referidos abaixo:

- execução de serviços de substituição, instalação ou modernização de elevador(es) elétrico(s) de passageiros em prédio com, pelo menos, 5 (cinco) paradas; e

- execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

c.1) A atestação de responsabilidade técnica poderá ser feita por Certidão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou por meio da Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme legislação específica do órgão de classe;

c.2) A apresentação do profissional será demonstrada mediante cópia de pelo menos um dos seguintes documentos: da carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano;

e) O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;

f) As comprovações da responsabilidade técnica na modernização e na manutenção de elevadores não precisam constar conjuntamente em um mesmo atestado;

g) O profissional indicado na Certidão da ART ou na Certidão de Acervo Técnico apresentada para habilitação deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior;

10.8.4.2. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:

a) Declaração de que durante a execução dos serviços fornecerá tão somente peças, placas, acessórios e componentes novos, originais, com garantia de 1 (um) ano;

b) Declaração de que na execução do serviço objeto do presente Termo de Referência obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, as orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis;

c) Declaração de que possui ou que instalará escritório na cidade de São Luís ou Região Metropolitana, que inclui os Municípios de São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, a ser comprovado à Fiscalização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da publicação do contrato, conforme letra "a", do item 10.6 do Anexo VII da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG. Essa exigência é imprescindível para a execução a contento dos serviços durante o período de garantia dos elevadores modernizados, bem como para a realização das manutenções preventivas e corretivas em sistemas de transporte vertical de pessoas nos prazos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa entre 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica **a licitante vencedora** sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. **DO PAGAMENTO:**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

0. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato terá **prazo de vigência de 60 (sessenta) meses**, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no **ITEM 11.6** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

20. DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. De acordo com o **ITEM 3.3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail selic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

21.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 29 de julho de 2024.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Chefe da SELIC



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização tecnológica e estética de 4 (quatro) elevadores de fabricação Thyssenkrupp instalados nos prédios do Fórum Eleitoral de São Luís e do Sede/Anexo do TRE-MA, ambos localizados em São Luís-MA, incluindo o fornecimento de componentes (módulos, placas, peças, etc), bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos (contrato integral).

1.2. A contratação pretendida possui duas naturezas: no caso da modernização dos elevadores, trata-se de serviço comum de engenharia (objeto por escopo), nos termos do art. 6º, XVII da NLLC. Já no caso da manutenção corretiva e preventiva, trata-se de serviço comum continuado, que constitui uma necessidade permanente para o funcionamento pleno e seguro dos elevadores.

1.3. O custo da contratação foi estimado conforme metodologia estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Os 2 (dois) elevadores de fabricação Thyssenkrupp (TKE) instalados no Prédio Anexo ao Sede do TRE-MA estão em operação desde julho/2005, ou seja, com mais de 18 anos de uso, estando, portanto, fora do período de garantia do fabricante.

2.2. Os elevadores em questão também não atendem plenamente aos requisitos atuais de acessibilidade, conforme determina a Resolução TRE-MA nº 10.030/2022.

2.3. A demanda é oriunda das recorrentes avarias que esses elevadores de passageiros apresentam e que demandam manutenções corretivas frequentes, gerando insatisfação dos usuários, alguns inclusive com mobilidade reduzida, o que se traduz na necessidade de melhoria na qualidade do transporte vertical, pois os equipamentos estão com taxas de falhas elevadas devido à idade ou ocasionadas por outros fatores, entre os quais:

- desgaste natural dos componentes;
- danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- influência da maresia, a qual provoca oxidação acelerada dos componentes.

2.4. Os 2 (dois) elevadores do Fórum Eleitoral de São Luís (fabricados pela TKE) foram instalados em 2009 quando da construção do prédio, mas não estão operacionais desde janeiro/2020, quando, além de outras ocorrências, teve seus quadros de comando e controle vandalizados. Além disso, em decorrência da longa duração da reforma da edificação, sofreram com exposição à poeira, umidade, detritos decorrentes de demolições, etc.

2.5. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar e manter a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, como também para atendimento às normas de acessibilidade e melhoria da segurança dos passageiros e técnicos de manutenção.

2.6. Buscar-se-á adicionalmente garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores durante e após a modernização dos equipamentos.

2.7. A solução definida nos Estudos Técnicos Preliminares é a realização de serviços parciais de modernização tecnológica e estética dos 4 elevadores (incluindo a manutenção preventiva e corretiva), buscando a adequação às normas vigentes, proporcionando maior segurança e conforto. Essa é, sem dúvida, a solução predominantemente adotada pelos órgãos públicos para o atendimento desse tipo de necessidade.

2.8. Atualmente existe um contrato continuado de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores (Contrato nº 60/2018 - com fornecimento integral de peças), o qual está no seu sétimo aditivo (teve início em 22/01/2024 e término previsto para 21/01/2025). Mas em razão da abertura deste procedimento licitatório (contratação de serviços similares ao objeto do Contrato nº 60/2018), a empresa anuiu com a possibilidade de rescisão antecipada mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, de forma que a empresa vencedora da licitação deverá iniciar a prestação dos serviços de manutenção tão logo o processo licitatório se encerre, quando será iniciada a nova vigência contratual.

2.9. Assim, a Contratada será responsável pelo acompanhamento funcional dos equipamentos pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo o período de garantia de 12 (doze) meses após a entrada em operação dos equipamentos modernizados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de sustentabilidade

3.1.1 Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável do órgão e da Portaria TRE-MA nº 271/2022, os seguintes requisitos de sustentabilidade devem ser observados:

a) as partes e peças substituídas deverão, quando aplicável, ser destinadas à reciclagem;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) os quadros de comando de todos os elevadores devem propiciar um baixo consumo de energia elétrica, sendo que os equipamentos modernizados do prédio Anexo deverão possuir regeneradores de energia;
- c) as peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte;
- d) os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- e) todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

3.1.2 A opção pelo reaproveitamento das máquinas de tração, parte das cabines, componentes e algumas outras peças dos atuais elevadores quando da realização da modernização vai ao encontro dos princípios de sustentabilidade. Além disso, na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. Os novos quadros de comando e outros componentes eletrônicos/microprocessados também asseguram um menor consumo de energia elétrica.

3.2 Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório, mas apenas parcelas pequenas da contratação (não relevantes técnica e financeiramente) e submetidas à aprovação prévia da Contratante, observadas todas as exigências previstas no Edital e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, cabendo à Contratada transmitir aos subcontratados todos os elementos necessários à perfeita execução das parcelas subcontratadas nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução. A Contratada será responsável pelos eventuais pagamentos devido às subcontratadas.

3.2.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive por qualquer ação praticada por um subcontratado que enseje em prejuízo a este Regional.

3.3 Visita técnica

3.3.1. É facultado ao licitante realizar Visita Técnica no Tribunal, ocasião em que poderá ser fornecido o Termo de Visita Técnica. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas quanto às condições reais dos sistemas de transporte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

vertical composto pelos quatro elevadores e quanto à extensão dos serviços, objeto da licitação;

3.3.2. O TRE-MA se coloca à disposição para agendamento de visitas ao local, sendo que estas devem ocorrer até o primeiro dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas e deverá ser previamente solicitada ao Agente de Contratação (Pregoeiro);

3.3.3. Independentemente de realização de Visita Técnica, todos os licitantes deverão apresentar, junto às suas propostas, Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução;

3.4 Garantia da Contratação

3.4.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de publicação do extrato do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (artigo 98 da Lei nº 14.133/2021), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária;

3.4.2. Quando optar pelo seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar em 30 (trinta) dias, contados da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, a garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme prescrição do §3º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. O período de garantia compreenderá inicialmente o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, pois a garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações referentes à modernização dos 4 (quatro) elevadores, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

3.5 Outros requisitos

3.5.1 A Contratada deverá apresentar as seguintes Declarações:

3.5.2 Que durante a execução dos serviços fornecerá tão somente peças, placas, acessórios e componentes novos, originais, com garantia de 1 (um) ano;

3.5.3. Que na execução do serviço objeto do presente Termo de Referência obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, as orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis, conforme item 6.16;

3.5.4. Que a Contratada possui ou que instalará escritório na cidade de São Luís ou Região Metropolitana, que inclui os Municípios de São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, a ser comprovado à Fiscalização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da publicação do contrato, conforme letra "a", do item 10.6 do Anexo VII da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG. Essa exigência é imprescindível para a execução a contento dos serviços durante o período de garantia dos elevadores modernizados, bem como para a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

realização das manutenções preventivas e corretivas em sistemas de transporte vertical de pessoas nos prazos exigidos neste Termo de Referência;

3.5.5. O TRE/MA entende como adequada e satisfatória as instalações da Contratada que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir escritório dotado de infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas;

b) disponibilizar dispositivo que permita comunicações entre o TRE/MA e a empresa prestadora do serviço, inclusive para os chamados de emergência e casos excepcionais;

c) possuir serviço de plantonista 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender com presteza a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente de elevador, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento do equipamento;

3.5.6. A Contratada deverá apresentar, em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço, uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para o serviço de modernização dos elevadores e outra para os de manutenção preventiva e corretiva.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os locais da execução dos serviços serão:

- Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, prédio Anexo: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha, São Luís (MA);

- Fórum Eleitoral de São Luís: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Madre de Deus, São Luís (MA);

4.2. O Tribunal emitirá tempestivamente as Ordens de Serviço, sendo uma para início da prestação dos serviços de modernização e outra para os de manutenção preventiva e corretiva (contrato continuado);

4.2.1 A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do seu envio, implicará a confirmação tácita;

4.2.2. O envio das Ordens de Serviço será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços;

4.3. O prazo total para a execução dos serviços de modernização é de 10 meses a contar da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Serviço emitida pela Seção de Manutenção de Equipamentos (SEMEQ) deste Regional, da seguinte forma:

- até 2 meses: apresentação do projeto executivo de modernização dos elevadores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- até o 5º mês: entrega do 1º elevador modernizado do Fórum - instalado;
- até o mês 6: entrega do 2º elevador modernizado do Fórum- instalado;
- até o 9º mês: entrega do 1º elevador modernizado do Anexo - instalado;
- até o mês 10: entrega do 2º elevador modernizado do Anexo - instalado;
- até o 10º mês: entrega da documentação técnica.

4.3.1. Com base nos prazos mostrados acima, a Contratada deverá apresentar, em no máximo 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço de Modernização, cronograma físico-financeiro detalhado em subfases (mobilização, entrega de materiais, substituição de componentes, desmobilização, etc), de modo a facilitar o acompanhamento das tarefas pela fiscalização;

4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para cada elevador (modernizado ou não) serão prestados durante toda a vigência contratual (60 meses), mas não serão cobrados do TRE-MA durante a execução da modernização propriamente dita e durante o período de garantia (12 meses após a emissão do termo de recebimento definitivo). Ou seja, enquanto um elevador estiver sendo modernizado e durante o período de 12 meses de sua garantia, a Contratada não terá direito à cobrança pelos serviços de manutenção/garantia, de forma que serão devidas no máximo 48 parcelas mensais (4 anos) por equipamento durante a vigência inicial do contrato para o item 3;

4.5. O atraso na execução dos serviços de modernização (itens 1 e 2), ainda que justificado, não importará em acréscimo ao período contratual, reduzindo-se, se for o caso, o período de manutenção preventiva e corretiva (item 2). Não haverá também redução do prazo de garantia de 12 meses;

4.6. A partir do termo de recebimento definitivo para cada elevador modernizado emitido pelo Regional, começará a correr o prazo de 12 (doze) meses de garantia, período em que a Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o seu perfeito funcionamento, inclusive para componentes eventualmente reaproveitados da antiga instalação, como no caso de motores, estruturas de cabines e outros, prestando assistência técnica integral (com fornecimento de componentes eletrônicos, materiais, peças, etc), realizando todos os ajustes e reparos, inclusive realizando as manutenções preventivas e corretivas;

4.7. O período de garantia será suspenso a partir da constatação de defeito observado pela Contratante e que não seja solucionado em até 48 horas, até a efetiva correção pela Contratada;

4.8. Na hipótese de substituição de componente/placa do quadro de comando, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o novo prazo;

4.9. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial, decorrentes de erro de concepção do projeto de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.10. Os materiais, equipamentos, peças, partes, etc que a Contratada destinar para utilização nos serviços contratados deverão ser entregues na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão ou no Fórum Eleitoral de São Luís, no horário das 13:00 às 18:00 horas, em dias úteis, observando que a Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do contrato ou com a Seção de Manutenção de Equipamentos deste Tribunal através dos telefones (98) 2107-8968 ou 2107-8754 ou e-mail semeq@tre-ma.jus.br;

4.11. Caso seja necessária a retirada de materiais, equipamentos, peças, partes, etc da sede da Contratante, o mesmo procedimento do item acima se aplicará;

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Após consolidados os dados das pesquisas realizadas no Mapa de Preços constante do Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado para fins do certame licitatório ficou em **R\$ 861.430,12 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos)**, da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	MESES	VALOR UNITÁRIO (ITENS 1 E 2) OU VALOR MENSAL (ITEM 3, por elevador)	TOTAL (R\$)
1	1	Modernização de elevador - Fórum de São Luís	2	-	188.745,06	377.490,12
	2	Modernização de elevador - prédio Anexo	2	-	125.810,00	251.620,00
	3	Manutenção preventiva e corretiva de elevador	4	48	1.210,00	232.320,00

TOTAL DO GRUPO: R\$ 861.430,12

5.2. Na tabela acima, para fins de escolha da proposta mais vantajosa, estão considerados os valores para 48 meses dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 4 elevadores, ou seja, durante toda a vigência contratual (60 meses), quando forem efetivamente prestados os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada será remunerada pelo valor mensal constante da referida tabela (durante o período de garantia não haverá cobrança desses serviços pela Contratada);

5.3. Todos os itens (tipos de serviços) listados na citada tabela devem ser contratados em um único grupo, pois durante o período de modernização do sistema de transporte vertical, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela mesma empresa, haja vista as interferências no sistema, as paralisações programadas ou não, os testes nas máquinas e as questões operacionais envolvidas na modernização. Procedendo-se assim, a garantia dos elevadores modernizados ficaria preservada, pois uma única empresa estaria efetuando conjuntamente os dois tipos de serviços e os fornecimentos;

5.4. As especificações gerais dos atuais equipamentos estão descritas abaixo:

5.4.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS - Thyssenkrupp números de série 82218 e 82219

ELEVADOR	DESCRIÇÃO
Quantidade – 02	Social para passageiros
Fabricação	Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Capacidade	600Kg ou 08 pessoas
Velocidade Nominal	60m/min ou 1m/s
Número de paradas	3
Número de entradas	3
Pavimentos	P, 1, 2
Destinação	Comercial, passageiros
Percurso total	8,1m
CAIXA DE CORRIDA	DIMENSÕES INTERNAS
Largura	1,8m
Profundidade	1,8m
Última altura	4,5m
Profundidade do poço	1,5m



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

LINHA	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).
ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
CABINA	Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado.
Dimensões nominais	1,25 x 1,2 x 2,2m
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Subteto	Com iluminação fluorescente.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm com acabamento em granito.
PORTA DE CABINA	Tipo abertura lateral direito.
Operador de porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).
PAVIMENTO	Porta de pavimento de 0,80 x 2m
Tipo	Abertura lateral direito.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito.
COMANDO	Sistemas inteligentes Thyssenkrupp Elevadores – CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL TK-5100.
Comando em grupo	TK-52: controlador para gerenciamento em grupo; Comando Duplex com uma coluna de botoeiras.
Estacionamento preferencial	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Acoplamento para gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Eliminador de chamadas falsas	Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
Indicador de posição	TK-300 IND. DIG. TRIDIM. C/ SINAL SONORO (TER. INOX); "P, 1, 2".
Indicador de cabina	TK-99 Plus: indicador matricial alfanumérico.
Espelho	Na metade superior do painel de fundo.
Guarda-corpo	Em aço inoxidável escovado redondo no painel de fundo.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com temperatura ambiente.
Relógio digital	Relógio digital com sensor de temperatura.
SINALIZADOR SONORO	Sinalizador sonoro para contagem de pavimentos.
CENTRAL TELEFÔNICA	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria viva-voz.
SEGURANÇA	Régua de segurança eletrônica.
APOIO DE SOLEIRA	Apoio metálico de soleira.
BOTOEIRA DE CABINA	Botoeira de cabina micromovimento top line inox com led azul.
BOTOEIRAS DE PAVIMENTO	Botoeira de pavimento micromovimento top line inox com led azul.
DISPOSITIVO DE ALARME	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
SERVIÇO DE BOMBEIRO	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
CASA DE MÁQUINAS	Localizada na parte superior da casa de corrida.
Tensão de luz	220V



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

NORMAS	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
ALIMENTAÇÃO	Trifásica, 380V, 60Hz.

5.4.2. PRÉDIO ANEXO - Thyssenkrupp - números de série 64859 e 64860

ELEVADOR	DESCRIÇÃO
Quantidade – 02	Social para passageiros
Fabricação	Thyssenkrupp Elevadores S.A.
Capacidade	750kg ou 10 pessoas
Velocidade Nominal	90m/min ou 1,50m/s
Número de paradas	6
Número de entradas	6
Pavimentos	P, 1, 2, 3, 4, 5
Destinação	Comercial, passageiros
Percurso total	16,27m
CAIXA DE CORRIDA	DIMENSÕES INTERNAS
Largura	1,83m
Profundidade	1,85m
Última altura	4,3m
Profundidade do poço	1,6m
LINHA	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).
ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
CABINA	Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Dimensões nominais	1,25 x 1,2 x 2,2m
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Subteto	Com iluminação fluorescente.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm com acabamento em granito.
PORTA DE CABINA	Tipo abertura central.
Operador de porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).
PAVIMENTO	Porta de pavimento de 0,80 x 2m
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito.
COMANDO	Sistemas inteligentes Thyssenkrupp Elevadores – CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL TK-5100.
Comando ascensorista	Comando duplo: automático ou comandado por ascensorista. Comando Simplex.
Estacionamento preferencial	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Acoplamento para gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Eliminador de chamadas falsas	Evita que o elevador se desloque sem necessidade.
Indicador de posição	TK-300: indicador tridimensional eletrônico na cor preta com setas de direção instalado no(s) pavimento(s) "TODOS".
Espelho	Na metade superior do painel de fundo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Guarda-corpo	Em aço inoxidável escovado redondo no painel de fundo.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com temperatura ambiente.
Central telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria-viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de cabina	Botoeira de cabina <i>High Protection Inox</i> (antivandálica).
Botoeiras de pavimento	Botoeiras de pavimento <i>High Protection Inox</i> (antivandálica).
Chave preferencial	Localizada no painel de operação da cabina, uma vez acionada, prioriza a chamada efetuada na cabina.
Dispositivo de alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico de incêndio.
CASA DE MÁQUINAS	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Tensão de luz	220V
NORMAS	NBR NM 207
ALIMENTAÇÃO	Trifásica, 380V, 60Hz.

5.5. Todos os materiais a serem utilizados devem ser de boa qualidade e de amplo uso no mercado nacional. Para os quadros de comando, será exigido adicionalmente que o fabricante declare que possui assistência técnica no Brasil, contemplando a manutenção e o fornecimento de peças de reposição no mercado nacional;

5.6. Ao final, os sistemas de transporte vertical deverão estar acompanhados dos manuais técnicos (versão em português) com informações que permitam identificar as características técnicas dos equipamentos modernizados, bem como de uma relação dos seus principais componentes, discriminando a rede de assistência técnica nacional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 5.7. Os serviços de modernização tecnológica e estética a serem realizados pela Contratada estão descritos no **SubAnexo I**;
- 5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral estão descritos no **SubAnexo II**;
- 5.9. No item 9 deste documento é apresentado um cronograma com previsão dos períodos e desembolsos correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Fornecer os materiais, equipamentos e serviços nos prazos previstos, obedecendo rigorosamente ao disposto nas especificações do Termo de Referência e do Contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços ou bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados por seus funcionários ou preposto seu, a Contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato, no limite do ônus suportado pela parte;
- 6.5. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender todas as demandas relacionadas ao objeto que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.6. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- 6.7. Prestar garantia e assistência técnica nos termos previstos neste instrumento;
- 6.8. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;
- 6.9. Encaminhar, nos prazos previstos, a documentação exigida para pagamento;
- 6.10. Incluir nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 6.11. Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento e nas normas de regência;
- 6.12. Realizar o planejamento e gerenciamento integral de todas as fases dos serviços de modernização dos quatro elevadores, elaborar e apresentar o projeto executivo e o *As-Built*;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.13. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pela manutenção integral dos elevadores existentes e/ou modernizados, o que envolve a realização de serviços técnicos, vistorias e fornecimento de peças, caso seja necessário, mantendo assim o pleno funcionamento dos mesmos (exceto para o elevador que estiver sendo modernizado, durante as etapas de sua modernização);

6.14. A Contratada deverá obedecer a todos os procedimentos de segurança do Órgão, às normas do Ministério do Trabalho e Emprego e da legislação aplicável, prevendo, às suas expensas, Equipamentos de Proteção Individual/Coletiva (EPIs/EPCs), cuja utilização, durante todos os serviços a serem executados, será obrigatória por todas as pessoas envolvidas nos trabalhos. Também adotará todas as precauções no sentido de prevenir acidentes de qualquer natureza e responsabilizar-se-á pela sinalização e proteção dos locais correspondentes, sinalizando ou até isolando (conforme o caso), convenientemente a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos magistrados, servidores, terceirizados ou visitantes do Tribunal;

6.15. Assegurar que todos os seus empregados e os dos subcontratados, se for o caso, se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação;

6.16. Os materiais empregados, os serviços executados e ao final os próprios "sistemas de transporte vertical com os respectivos elevadores modernizados" deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- à Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);
- às normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, se for o caso;
- às normas do MTE, especialmente:
 - NR 35 – Trabalho em altura;
 - NR 06 - Equipamentos de proteção individual – EPI;
 - NR 08 - Edificações;
 - NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
 - NR 26 – Sinalização de segurança;
- às normas da ABNT, especialmente:
 - NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
 - NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - NBR16858 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - NBR14364 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
 - NBR16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;
 - NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação (no que for pertinente);
 - NBR16756 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores (no que for pertinente);
- 6.17. Fornecer todas as soluções tecnológicas necessárias para a consecução do objeto, assegurando a utilização da mesma tecnologia/marca aplicada nos equipamentos, minimizando custos com contratações futuras de manutenção;
- 6.18. Fornecer ao TRE-MA o nome, a função e os números dos documentos de identificação dos empregados designados a executar os serviços contratados;
- 6.19. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à Contratante ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.20. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou mesmo subcontratados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.21. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da solicitação;
- 6.22. Emitir relatórios de ocorrências, bem como de todas as visitas de manutenção preventiva ou corretiva, com registros individuais de data, horário e identificação do funcionário que realizou os serviços. Além disso, emitir relatório de diagnóstico mensal, que será encaminhado anexado à nota fiscal/fatura do mês em referência;
- 6.23. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.24. A Contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como o elo entre a empresa e a Administração, o qual deverá fornecer mensalmente todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços prestados, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados (**SubAnexo III**);

6.25. Fornecer à Fiscalização as formas de contato, tais como endereços eletrônicos da Contratada, números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os permanentemente atualizados;

6.26. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos pela legislação vigente;

6.27. Zelar para que os serviços sejam executados com a qualidade necessária e de forma definitiva, de modo que não ocorra reincidência de defeitos já apresentados em curto espaço de tempo.

6.28. A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o fornecimento e instalação de uma placa dos serviços, a ser disposta em local determinado pelo Regional, com a indicação do Órgão contratante, finalidade do contrato, nomes da empresa, do responsável técnico (RT) junto ao CREA-MA, endereço, telefone e e-mail, de conformidade com a legislação;

6.29. A Contratada deverá conciliar os trabalhos de manutenção na transição do atual para o novo sistema de elevação vertical, de forma a garantir o pleno e seguro funcionamento dos elevadores antes e após a completa modernização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços, por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato;

7.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato e após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas;

7.4. Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais;

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.6. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento e serviço;

7.8. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou qualquer débito de sua responsabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Caberá aos fiscais de contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

8.3. As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada;

8.4. Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento das obrigações descritas neste documento são: Patryckson Marinho Santos, matrícula nº 30990898, Paulo Roberto Mendes da Silva, matrícula nº 3099054, , matrícula nº 30990438, fiscais titulares e Benedito Nunes Silva Junior, matrícula nº 30990330, fiscal substituto.

8.5. A gestão do contrato será feita pela Seção de Manutenção de Equipamentos (SEMEQ);

8.6. Os fiscais também terão como atribuição manter relatórios gerenciais de todas as circunstâncias constatadas no decorrer da execução do contrato, bem como repassá-los para conhecimento do gestor;

8.7. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio dos fiscais designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

8.7.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

8.7.2 Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

8.8. A existência de fiscalização não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;

8.9. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 4 (quatro) elevadores instalados no Fórum e no prédio Anexo do TRE-MA, será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) nas condições descritas no **SubAnexo III**.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1. Os pagamentos correspondentes serão efetuados por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo ou da etapa constante do item 9.8, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal;

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante envio da documentação necessária à fiscalização ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio;

9.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021;

9.7. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.8. A execução e os pagamentos correspondentes estão divididos em 3 momentos: modernização (pagamento após a execução dos serviços propriamente de modernização propriamente ditos), garantia do elevador modernizado (período sem desembolsos) e manutenção preventiva e corretiva do elevador a modernizar ou já modernizado (com pagamentos mensais durante o todo o período de vigência, exceto quando o elevador em questão estiver desativado para as obras de modernização e durante o período de garantia);

9.9. Os pagamentos à Contratada pelos serviços de modernização estética e tecnológica somente serão realizados mediante a sua efetiva prestação nas condições estabelecidas neste Edital, o que será comprovado através dos atestados a serem expedidos pela SEMEQ, condicionados às seguintes etapas:

9.9.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 1ª etapa: elaboração e apresentação do projeto executivo de modernização dos 2 (dois) elevadores: 5%;
- 2ª etapa: entrega no local dos serviços dos materiais (incluindo unidades de comando) para um dos a serem modernizados – 12,5%;
- 3ª etapa: entrega do 1º elevador do Fórum modernizado - 30%;
- 4ª etapa: entrega no local dos serviços dos materiais (incluindo unidades de comando) para o outro elevador a ser modernizado – 12,5%;
- 5ª etapa: entrega do 2º elevador do Fórum modernizado - 30%;

9.9.2. PRÉDIO ANEXO:

- 6ª etapa: elaboração e apresentação do projeto executivo de modernização dos 2 (dois) elevadores: 5%;
- 7ª etapa: entrega no local dos serviços dos materiais (incluindo unidades de comando) para um dos a serem modernizados – 12,5%;
- 8ª etapa: entrega do 1º elevador do Fórum modernizado - 30%;
- 9ª etapa: entrega no local dos serviços dos materiais (incluindo unidades de comando) para o outro elevador a ser modernizado – 12,5%;
- 10ª etapa: entrega do 2º elevador do Fórum modernizado - 30%;

9.9.3. AMBOS OS PRÉDIOS:

- 11ª Etapa: entrega da documentação técnica (manuais de instruções, de manutenção, etc) e do Projeto "AS BUILT" dos sistemas de transporte vertical modernizados: 10% restante de cada prédio;

9.9.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços em relação à previsão original constante nos itens 4.3. e 9.8., poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação do valor respectivo;

9.10. Os pagamentos à Contratada pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados mensalmente para os equipamentos que estiverem de fato em operação normal, desde que haja a efetiva prestação dos serviços. Ou seja, elevador funcionando normalmente antes da modernização ou modernizado, mas já fora do período de garantia.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

10.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2. Para que a presente contratação seja efetuada, deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), de nível superior, e que seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo por parâmetro os serviços referidos abaixo:

- execução de serviços de substituição, instalação ou modernização de elevador(es) elétrico(s) de passageiros em prédio com, pelo menos, 5 (cinco) paradas; e

- execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

c.1) A atestação de responsabilidade técnica poderá ser feita por Certidão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou por meio da Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme legislação específica do órgão de classe;

c.2) A apresentação do profissional será demonstrada mediante cópia de pelo menos um dos seguintes documentos: da carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano;

e) O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;

f) As comprovações da responsabilidade técnica na modernização e na manutenção de elevadores não precisam constar conjuntamente em um mesmo atestado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) O profissional indicado na Certidão da ART ou na Certidão de Acervo Técnico apresentada para habilitação deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior;

11 – PROPOSTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

11.1. Como o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação, com ampla concorrência, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração, com utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica;

11.2. A licitação do objeto deverá ser realizada em único grupo, devendo a licitante oferecer proposta para os três itens que o compõem, inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, quais sejam:

Item 1 - Modernização dos elevadores - Fórum de São Luís

Item 2 - Manutenção e Assistência Técnica dos Elevadores

Item 3 - Manutenção preventiva e corretiva dos Elevadores

11.3. A licitante deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços, mão-de-obra, placas, componentes, ferragens, ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes, acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, insumos, impostos, taxas, inclusive ARTs, etc necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

11.4. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e ofertar o menor preço por grupo, não sendo aceitos preços superiores aos estimados para cada item;

11.4.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos principais componentes (quadro de comando, painéis, botoeiras, etc) que utilizará na modernização, com indicação de marcas e modelos, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos equipamentos;

11.5. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a anualidade e considerada a variação do preço pelo IPCA desde a data do orçamento estimado;

11.6. O contrato decorrente terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. À Contratada que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. **Multa moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.5. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado nas hipóteses de inexecução parcial. Configuram hipóteses exemplificativas de **inexecução parcial**:

- a) a Contratada paralisar os serviços sem autorização prévia da Fiscalização;
- b) executar serviço incompleto, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
- c) executar serviços sem a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivos (EPC), quando necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) reutilizar materiais ou peças sem a anuência da Fiscalização;
- e) não observar as diretrizes ambientais previstas neste instrumento;
- f) não entregar ou não regularizar a documentação exigida para pagamento;
- g) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico ou lesão corporal a outrem;

12.2.6 **Multa compensatória** de até 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (12.2.2) e declaração de inidoneidade (12.2.3), bem como nas hipóteses de **inexecução total do objeto**. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução total:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos e obrigações contratuais superior a 30 (trinta) dias;
- b) a ocorrência de dano físico ou lesão corporal a outrem, decorrente de falha na execução do serviço;

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.8. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2. e 12.2.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas) da Lei nº 14.133/2021;

12.11. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), consoante Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estão previstas no PAC 2024 a contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Tribunal (dotação orçamentária ADM MANMAQ - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 339039), bem como a conclusão das obras de reforma do prédio do Fórum Eleitoral de São Luís (dotação orçamentária MA RCARLUIZ REFORMA CARTORIO SAO LUIZ-MA - 449051 OBRAS E INSTALACOES), as quais incluem a solução para o transporte vertical de pessoas e cargas. Além disso, há a previsão de o TRE-MA obter recursos para a modernização dos elevadores do prédio Anexo através de remanejamento orçamentário a ser realizado pela SAF até a elaboração do Edital do Certame.

A contratação se alinha ao Plano Estratégico aprovado para o interstício 2021-2026, no que tange ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, bem como atende ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária constante da Estratégia Nacional do Judiciário.

São Luís, 29 de maio de 2024.

Engº Patryckson Marinho Santos

Matrícula nº 30990898

Paulo Roberto Mendes da Silva

Matrícula nº 3099054



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

SUBANEXO I

Serviços de Modernização Tecnológica e Estética

Este documento destina-se a descrever os serviços de modernização tecnológica e estética de 4 (quatro) elevadores de fabricação Thyssenkrupp (TKE), sendo 2 (dois) instalados no prédio Sede/Anexo do TRE-MA e 2 (dois) no Fórum Eleitoral, em São Luís-MA, incluindo o fornecimento de componentes (módulos, placas, peças, etc), a serem prestados por empresa especializada.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá elaborar projeto executivo completo dos novos sistemas de transporte vertical dos citados prédios, em conformidade com todas as normas e legislação pertinentes e as diretrizes definidas nesta especificação, pormenorizando serviços, materiais e equipamentos. O projeto deverá conter, no mínimo, as características descritas neste documento, sem excluir outras que a Contratada entenda necessárias para o perfeito funcionamento e segurança das soluções.

Os sistemas de elevação vertical modernizados deverão possuir características conforme especificado neste documento e, quando eventualmente não detalhadas, deverão ter sempre características no mínimo iguais ou superiores às dos elevadores atualmente existentes (instalados), não podendo, assim, reduzir escopo em qualquer que seja o item, inclusive as condições de tráfego já calculadas.

A Contratada será responsável pela administração, planejamento e programação da execução do objeto, fornecimento de equipamentos, partes, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, montagem, instalação, testes, etc com vistas à implantação dos novos sistemas de transporte vertical modernizados.

Todos os fornecimentos (quadros, placas, materiais, etc) feitos pela empresa deverão ser novos e de primeiro uso.

Os quadros de comando atuais, instalados nas casas de máquinas dos elevadores, deverão ser totalmente removidos e substituídos pelos novos quadros com comandos microprocessados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

fornecidos pela Contratada. Se for necessário construir ou instalar novas bases para os quadros de comando, a empresa as executará, inclusive tubulações elétricas e o que mais for preciso. Todos os materiais a serem utilizados devem ser de boa qualidade e de amplo uso no mercado nacional. Para os quadros de comando, será exigido adicionalmente que o fabricante declare que possui assistência técnica no Brasil, contemplando a manutenção e o fornecimento de peças de reposição no mercado nacional.

A Contratada deverá elaborar e disponibilizar os diagramas elétricos unifilares a partir dos quadros de força e será responsável pela instalação desses últimos (caso não seja possível aproveitar os quadros existentes), bem como dos dispositivos de proteção contra falta, inversão de fases, e curto circuito, dispositivos de proteção contra sobrecarga elétrica e surtos. Também deverá fornecer manuais contendo dados técnicos, instruções de manutenção, etc.

A Contratada ficará, ainda, obrigada pela infraestrutura elétrica e de comunicação necessária. Todos os ensaios e testes exigidos pelas normas técnicas deverão ser devidamente realizados, sendo acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – PRÉDIO SEDE

2.1.1. Os principais componentes dos atuais elevadores Thyssenkrupp descritos a seguir poderão ser aproveitados mediante vistoria técnica, adequações ao novo sistema de transporte vertical e validação para perfeita condição de utilização:

- Contrapeso;
- Guias de contrapeso;
- Cabina;
- Armação do carro (cabina);
- Guias de Cabina;
- Para-choques do poço;
- Portas de andar;
- Soleiras de pavimento e de cabine;
- Máquinas de tração;
- Limitadores de velocidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1.2. Novos Quadros de comando: deverão ser eletrônicos, microprocessados de última geração, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, com a função de controle de todas as operações de chamadas, abertura e fechamento de portas de cabinas, com drive para acionamento do motor de tração, controle de partidas e paradas niveladas nos pavimentos, que realizem permanentemente um completo autodiagnostico e autocorreção de falhas, com registro em memória interna, para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, inclusive os circuitos de segurança e proteção. Deverão ter capacidade de suportar picos de energia e ter suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema insuscetível a interferências eletromagnéticas.

Senhas e chaves de acesso aos programas supervisórios ou de operação dos sistemas, se houver, devem ser fornecidas à Contratante durante os serviços de modernização ou a qualquer tempo em que solicitadas. Isso também se aplica aos backups dos programas inseridos nesses sistemas;

2.1.3. Conjunto Máquina de Tração: deverá ser inspecionado e adequadamente mantido, eliminando folgas, vazamentos e realizando a troca total de óleo, bem como renovando engrenagens, escovas, porta-escovas, componentes de retenção, polias, vedação e rolamentos, se necessário. Instalação de dispositivo de parada nas máquinas de tração conforme normas. Revisão do freio do motor de tração e substituição de componentes de frenagem, se necessário. Serão instalados novos "encoders" para monitoramento de deslocamento e nivelamento das cabinas nas paradas e do sistema de frenagem. Deverá ser fornecida e instalada proteção das polias das máquinas de tração, se necessário, para adequação às normas técnicas; Execução de pintura das máquinas;

2.1.4. Dispositivos e sensores para nivelamento (limites de segurança): deverão ser instalados novos dispositivos e sensores para leitura e ajuste de posição de parada de cabina, proporcionando nivelamento perfeito (de acordo com as normas) em cada pavimento, independentemente da carga transportada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1.5. Limitadores de velocidade: troca dos cabos de aço, aferição e lacre dos limitadores de velocidade existentes; instalação ou substituição de contato elétrico da polia tensora do regulador de velocidade;

2.1.6. Botoeiras de pavimento: deverão ser instaladas novas botoeiras de pavimento, com espelho de acabamento em aço inox e botões antivandalismo, sinais audíveis a cada chamada, sinalização para deficientes visuais e adequados aos demais critérios de acessibilidade. A Contratada se responsabilizará por recomposições de paredes e adequações de acabamento com chapas em inox, se necessário;

2.1.7. Indicadores de pavimento: serão instalados novos dispositivos de sinalização nos pavimentos, tipo matricial, LED ou outro, mediante aprovação do TRE-MA, contendo pelo menos indicação do sentido de movimento, posição das cabinas no edifício e sinal sonoro de chegada ao pavimento. A Contratada se responsabilizará por recomposições de paredes e adequações de acabamento com chapas em inox, se necessário;

2.1.8. Operadores de portas de cabina e dispositivos de abertura e fechamento de portas de pavimentos: todo o sistema existente de operação de portas deve ser substituído, inclusive corredeiras, trincos, fechos, carretilhas, dispositivo forçador de porta, cabos, roldanas, molas, etc e utilizado operador VVVF e dispositivos de interface para o perfeito sincronismo dos conjuntos. A entrada e saída de passageiros da cabina deverá ser protegida por barras de proteção (régua de segurança) instaladas nas portas. O sistema deverá ser microprocessado e as barras deverão ter emissores/receptores com feixes infravermelhos, com pelo menos 1,60 m ao longo da altura da porta, de modo que ao ser interrompido esse feixe, as portas recuem no sentido contrário ao de fechamento, antes mesmo de tocarem no passageiro. Não serão aceitos pares de sensores posicionados em pontos estratégicos das portas. Possibilidade de ajuste para que a cabina estacione com a porta aberta para que haja circulação de ar no interior da mesma;

2.1.9. Acabamento interior das cabinas: deverão ser instalados novos corrimãos nas paredes laterais e fundo da cabina, em cor contrastante com os painéis em aço inoxidável, conforme normas de acessibilidade. Também serão instalados novos espelhos e subtetos e substituídos os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

acrílicos da parte interna que ficam acima das portas das cabinas por solução que se integre esteticamente ao conjunto. Os revestimentos internos (e as portas de pavimentos) em aço inox existentes deverão ser submetidos a escovamento para melhoria da estética do conjunto;

2.1.10. Subteto: novo e à prova de vandalismo, feito com materiais que harmonizem o conjunto da cabina (com o acabamento interno), dotado de iluminação em LED com alta eficiência e atendendo ao estabelecido nas normas vigentes. Além da parte metálica, o subteto pode ter adereços em material não metálico, desde que não ultrapassem, em área, 50% do total;

2.1.11. Espelhos novos: inestilháveis, colados sobre manta de cortiça ou material que tenha o mesmo efeito para amortecer vibrações e movimentação natural dos painéis, podendo ser mantida a atual configuração (da altura do corrimão ao subteto);

2.1.12. Sistemas de ventilação das cabinas: deverão ser instalados novos sistemas de ventilação forçada através de ventiladores silenciosos, de acionamento automático nos tetos das cabinas, atendendo às normas vigentes;

2.1.13. Iluminação de emergência: deverá ser instalado em cada cabina um sistema de iluminação de emergência alimentado por fonte externa com duração mínima de uma (01) hora, de modo a deixar a cabina iluminada parcialmente nos casos de falta de energia, de acordo com recomendação das normas técnicas;

2.1.14. Intercomunicadores e Alarmes: no interior das cabinas deverá existir intercomunicador viva-voz bidirecional, interligado aos que serão instalados pela Contratada na Casa de Máquinas e na Sala da Central de Monitoramento do TRE-MA. O intercomunicador poderá estar integrado com o alarme que deverá soar na Central de Monitoramento em caso de emergência. O intercomunicador e o alarme deverão contar com alimentação elétrica de emergência por bateria, de forma permitir o funcionamento em eventual falta de energia no edifício;

2.1.15. Anunciador de voz digital: deverão ser instalados nas cabinas dispositivos eletrônicos de voz digital e sonoros, com alto-falantes de alta qualidade e resolução, para reprodução de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

mensagens e informações aos passageiros acerca dos movimentos e paradas da cabina, inclusive indicando o andar em que o elevador se encontra e o início da abertura das portas;

2.1.16. Acolchoado: deverá ser fornecido acolchoado para uma das cabines dos elevadores a fim de protegê-la contra colisões ou impactos de carrinhos utilizados pelos usuários. Deverá ser previsto para todo o perímetro da cabina, ser confeccionado em material resistente, impermeável e lavável, contendo sinalização para identificação das partes espelhadas, em cores que mantenham a harmonia do acabamento e com fixação através de ganchos ou píttons de alumínio, os quais serão instalados pela Contratada;

2.1.17. Novos Painéis de Operação: deverão ser instalados painéis de operação de cabina em aço inox com acabamento escovado, contendo botões anti-vandalismo, com indicação por letras e/ou números dos pavimentos, com indicadores do movimento da cabina por setas direcionais, adequados aos critérios de acessibilidade, permitindo serviço reservado (botões da cabina deverão ser esteticamente iguais aos dos pavimentos). A Contratada se responsabilizará por recomposições e adequações de acabamento com chapas em inox, se necessário;

Os botões serão salientes em relação ao painel da botoeira, acompanhados de sinalização em Braille. Um sinal audível é emitido na operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada. O botão de alarme se destaca pela cor específica. O botão do pavimento principal é saliente para indicar o andar de saída.

No interior da cabine deve existir dispositivo que emita sinais acústicos e visuais, indicando o sentido em que a cabine se movimenta.

2.1.18. Toda a rede elétrica do Prédio Anexo é alimentada pela concessionária de energia ou pelo grupo motor-gerador, de forma que os elevadores deverão funcionar adequadamente em qualquer das fontes de energia, bem como reestabelecer imediatamente o seu funcionamento após a transição feita pelo Quadro de Transferência Automática;

2.1.19. Cabos de tração: deverão ser fornecidos e instalados novos cabos de tração e seus acessórios, realizada a equalização, ajustes de distanciamento, etc;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1.20. O sistema de elevação vertical (elevadores) do prédio Anexo deverá ser dotado de Pesador de Carga (não permite que o elevador funcione com carga acima do projetado), Despacho Carro Lotado (não atende chamadas de pavimentos quando a cabine está carga acima de percentual determinado), Resgate Automático (painel de comando especial que desloca a cabine automaticamente ao andar mais próximo quando ocorre queda da energia com o elevador em funcionamento), Eliminador de Chamadas Falsas e novo painel de emergência/Incêndio;

2.1.21. Cabos de comando, manobra, etc: deverão ser substituídos os cabos de comando, rabichos, cabeamento lógico, cabos de manobra, chicotes de pavimentos, comunicação, caixa de plugação, etc e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema modernizado de transporte vertical, mantendo a interligação de CFTV existente;

2.1.22. Aterramento: serviços de aterramento elétrico da cabina e de demais partes conforme projeto estabelecido pela Contratada;

2.1.23. Botoeira de inspeção: deverá ser fornecida e instalada, em substituição à existente, no teto do carro, com a finalidade de movimentar o elevador durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenção;

2.1.24. Casa de Máquinas: realização de limpeza, retirada de possíveis arestas cortantes, pintura das faixas de segurança em torno das máquinas de tração e limitadores de velocidade, sinalização de segurança (placas, etiquetas, instruções de operação, etc). Caso necessário, deverão ser fornecidas e instaladas proteções efetivas para as partes girantes acessíveis, dentre elas polias, eixos salientes, etc;

2.1.25. Poço e caixa de corrida: reparo/instalação de iluminação da caixa de corrida e poço, de tomadas elétricas, chave PAP, pintura de escadas para acesso ao fundo do poço, limpeza da caixa de corrida, do poço e lubrificação das partes mecânicas, pintura do guarda-corpo do topo da cabina;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1.26. Outros dispositivos de segurança: deverão ser instalados novos dispositivos elétricos de segurança, como chaves limitadoras de final de curso superiores e inferiores, sensores e "micro-switches". Revisar lonas/sapatas de freio e realizar a substituição, se necessário;

2.2 – PRÉDIO DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS

2.2.1. Os principais componentes dos atuais elevadores TKE descritos a seguir poderão ser aproveitados mediante vistoria técnica, adequações ao novo sistema de transporte vertical e validação para perfeita condição de utilização:

- Contrapeso;
- Guias de contrapeso;
- Armação do carro (cabina);
- Partes da Cabina;
- Guias de Cabina;
- Para-choques do poço;
- Máquinas de tração;
- Limitadores de velocidade.

2.2.2. Novos Quadros de comando: deverão ser eletrônicos, microprocessados de última geração, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, com a função de controle de todas as operações de chamadas, abertura e fechamento de portas de cabinas, com drive para acionamento do motor de tração, controle de partidas e paradas niveladas nos pavimentos, que realizem permanentemente um completo autodiagnóstico e autocorreção de falhas, com registro em memória interna, para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, inclusive os circuitos de segurança e proteção. Deverão ter capacidade de suportar picos de energia e ter suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema insuscetível a interferências eletromagnéticas.

Senhas e chaves de acesso aos programas supervisórios ou de operação dos sistemas, se houver, devem ser fornecidas à Contratante durante os serviços de modernização ou a qualquer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

tempo em que solicitadas. Isso também se aplica aos backups dos programas inseridos nesses sistemas;

2.2.3. Conjunto Máquina de Tração: deverá ser inspecionado e adequadamente mantido, eliminando folgas, vazamentos e realizando a troca total de óleo, bem como renovando engrenagens, escovas, porta-escovas, componentes de retenção, polias, vedação e rolamentos, se necessário. Instalação de dispositivo de parada nas máquinas de tração conforme normas. Revisão do freio do motor de tração e substituição de componentes de frenagem, se necessário. Serão instalados novos "encoders" para monitoramento de deslocamento e nivelamento das cabinas nas paradas e do sistema de frenagem. Deverá ser fornecida e instalada proteção das polias das máquinas de tração, se necessário, para adequação às normas técnicas; Execução de pintura das máquinas;

2.2.4. Dispositivos e sensores para nivelamento (limites de segurança): deverão ser instalados novos dispositivos e sensores para leitura e ajuste de posição de parada de cabina, proporcionando nivelamento perfeito (de acordo com as normas) em cada pavimento, independentemente da carga transportada;

2.2.5. Limitadores de velocidade: troca dos cabos de aço, aferição e lacre dos limitadores de velocidade existentes; instalação ou substituição de contato elétrico da polia tensora do regulador de velocidade;

2.2.6. Botoeiras de pavimento: deverão ser instaladas novas botoeiras de pavimento, com espelho de acabamento em aço inox e botões antivandalismo, sinais audíveis a cada chamada, sinalização para deficientes visuais e adequados aos demais critérios de acessibilidade. A Contratada se responsabilizará por recomposições de paredes e adequações de acabamento com chapas em inox, se necessário;

2.2.7. Indicadores de pavimento: serão instalados novos dispositivos de sinalização nos pavimentos, tipo matricial, LED ou outro, mediante aprovação do TRE-MA, contendo pelo menos indicação do sentido de movimento, posição das cabinas no edifício e sinal sonoro de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

chegada ao pavimento. A Contratada se responsabilizará por recomposições de paredes e adequações de acabamento com chapas em inox, se necessário;

2.2.8. Cabines: substituição completa dos painéis existentes e anteparas por painéis em aço inox que integrem acabamentos diferenciados na composição das cabinas e seus acessórios, destacando a harmonia das formas planas dos painéis e as curvas de suas colunas e da coluna de comunicação e comando; portas e soleiras de cabine novas; Rodapés em aço inox polido;

2.2.9. Operadores de portas de cabina e dispositivos de abertura e fechamento de portas de pavimentos: todo o sistema existente de operação de portas deve ser substituído, inclusive corrediças, trincos, fechos, carretilhas, dispositivo forçador de porta, cabos, roldanas, molas, etc e utilizado operador VVVF e dispositivos de interface para o perfeito sincronismo dos conjuntos. A entrada e saída de passageiros da cabina deverá ser protegida por barras de proteção (régua de segurança) instaladas nas portas. O sistema deverá ser microprocessado e as barras deverão ter emissores/receptores com feixes infravermelhos, com pelo menos 1,60 m ao longo da altura da porta, de modo que ao ser interrompido esse feixe, as portas recuem no sentido contrário ao de fechamento, antes mesmo de tocarem no passageiro. Não serão aceitos pares de sensores posicionados em pontos estratégicos das portas. Possibilidade de ajuste para que a cabina estacione com a porta aberta para que haja circulação de ar no interior da mesma;

2.2.10. Acabamento interior das cabinas: deverão ser instalados novos corrimãos nas paredes laterais e fundo da cabina, em cor contrastante com os painéis em aço inoxidável, conforme normas de acessibilidade. Também serão instalados novos espelhos e subtetos;

2.1.11. Subteto: à prova de vandalismo, feito com materiais que harmonizem o conjunto da cabina (com o acabamento interno), dotado de iluminação em LED com alta eficiência e atendendo ao estabelecido nas normas vigentes. Além da parte metálica, o subteto pode ter adereços em material não metálico, desde que não ultrapassem, em área, 50% do total;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1.12. Espelhos: inestilháveis, colados sobre manta de cortiça ou material que tenha o mesmo efeito para amortecer vibrações e movimentação natural dos painéis, podendo ser mantida a atual configuração (da altura do corrimão ao subteto);

2.1.13. Sistemas de ventilação das cabinas: deverão ser instalados sistemas de ventilação forçada através de ventiladores silenciosos, de acionamento automático nos tetos das cabinas, atendendo às normas vigentes;

2.1.14. Iluminação de emergência: deverá ser instalado em cada cabina um sistema de iluminação de emergência alimentado por fonte externa com duração mínima de uma (01) hora, de modo a deixar a cabina iluminada parcialmente nos casos de falta de energia, de acordo com recomendação das normas técnicas;

2.1.15. Intercomunicadores e Alarmes: no interior das cabinas deverá existir intercomunicador viva-voz bidirecional, interligado aos que serão instalados pela Contratada na Casa de Máquinas e na portaria principal do prédio. O intercomunicador poderá estar integrado com o alarme que deverá soar na portaria em caso de emergência. O intercomunicador e o alarme deverão contar com alimentação elétrica de emergência por bateria, de forma permitir o funcionamento em eventual falta de energia no edifício;

2.1.16. Anunciador de voz digital: deverão ser instalados nas cabinas dispositivos eletrônicos de voz digital e sonoros, com alto-falantes de alta qualidade e resolução, para reprodução de mensagens e informações aos passageiros acerca dos movimentos e paradas da cabina, inclusive indicando o andar em que o elevador se encontra e o início da abertura das portas;

2.1.17. Acolchoado: deverá ser fornecido acolchoado para uma das cabines dos elevadores a fim de protegê-la contra colisões ou impactos de carrinhos utilizados pelos usuários. Deverá ser previsto para todo o perímetro da cabina, ser confeccionado em material resistente, impermeável e lavável, contendo sinalização para identificação das partes espelhadas, em cores que mantenham a harmonia do acabamento e com fixação através de ganchos ou píttons de alumínio, os quais serão instalados pela Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1.18. Portas de pavimento: deverão ser fornecidas e instaladas em substituições as existentes, em aço inoxidável. As portas deverão conter todo o conjunto de peças e acessórios necessários ao seu funcionamento como correções, soleiras, carretilhas, fechos, dispositivo forçador de porta, cabos, roldanas, molas, etc;

2.1.19. Novos Painéis de Operação: deverão ser instalados painéis de operação de cabina em aço inox com acabamento escovado, contendo botões anti-vandalismo, com indicação por letras e/ou números dos pavimentos, com indicadores do movimento da cabina por setas direcionais, adequados aos critérios de acessibilidade, permitindo serviço reservado (botões da cabina deverão ser esteticamente iguais aos dos pavimentos). A Contratada se responsabilizará por recomposições e adequações de acabamento com chapas em inox, se necessário;

Os botões serão salientes em relação ao painel da botoeira, acompanhados de sinalização em Braille. Um sinal audível é emitido na operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada. O botão de alarme se destaca pela cor específica. O botão do pavimento principal é saliente para indicar o andar de saída.

No interior da cabine deve existir dispositivo que emita sinais acústicos e visuais, indicando o sentido em que a cabine se movimenta.

2.2.20. Uma parte da rede elétrica do Prédio do Fórum, na qual está incluído os circuitos dos elevadores, é alimentada, além da concessionária de energia, por um gerador, de forma que esses equipamentos deverão funcionar adequadamente em qualquer das fontes de energia, bem como reestabelecer imediatamente o seu funcionamento após a transição feita pelo Quadro de Transferência Automática;

2.1.21. Cabos de tração: deverão ser fornecidos e instalados novos cabos de tração e seus acessórios, realizada a equalização, ajustes de distanciamento, etc;

2.1.22. O sistema de elevação vertical (elevadores) do prédio deverá ser dotado de Pesador de Carga (não permite que o elevador funcione com carga acima do projetado), Despacho Carro Lotado (não atende chamadas de pavimentos quando a cabine está carga acima de percentual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

determinado), Resgate Automático (painel de comando especial que desloca a cabine automaticamente ao andar mais próximo quando ocorre queda da energia com o elevador em funcionamento), Eliminador de Chamadas Falsas e novo painel de emergência/Incêndio;

2.1.23. Cabos de comando, manobra, etc: deverão ser substituídos os cabos de comando, rabichos, cabeamento lógico, cabos de manobra, chicotes de pavimentos, comunicação, caixa de plugação, etc e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema modernizado de transporte vertical. Deverá ser instalada fiação (na parte móvel, inclusive) em todos os elevadores para permitir a interligação do sistema de monitoramento por câmeras-CFTV;

2.1.24. Aterramento: serviços de aterramento elétrico da cabina e de demais partes conforme projeto estabelecido pela Contratada;

2.1.25. Botoeira de inspeção: deverá ser fornecida e instalada, em substituição à existente, no teto do carro, com a finalidade de movimentar o elevador durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenção;

2.1.26. Casa de Máquinas: realização de limpeza, retirada de possíveis arestas cortantes, pintura das faixas de segurança em torno das máquinas de tração e limitadores de velocidade, sinalização de segurança (placas, etiquetas, instruções de operação, etc). Caso necessário, deverão ser fornecidas e instaladas proteções efetivas para as partes girantes acessíveis, dentre elas polias, eixos salientes, etc;

2.1.27. Poço e caixa de corrida: reparo/instalação de iluminação da caixa de corrida e poço, de tomadas elétricas, chave PAP, pintura de escadas para acesso ao fundo do poço, limpeza da caixa de corrida, do poço e lubrificação das partes mecânicas, pintura do guarda-corpo do topo da cabina;

2.1.28. Guias: deverão ser realizadas revisões detalhadas em todas as guias, em seus braquetes, parafusos, soldas utilizadas na fixação. O alinhamento e bitolagem das guias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

deverão proporcionar na viagem do elevador padrões estabelecidos quanto às vibrações horizontais e verticais. Parafusos, arruelas lisas e pressão e outros componentes que estejam danificados ou comprometidos, como também braquetes serão substituído pela empresa Contratada. Caso preciso, serão realizados os seguintes serviços, dentre outros não listados, mas tecnicamente necessários: lixamento, pintura, soldas, engaste, substituição completa de guia, etc;

2.1.29. Outros dispositivos de segurança: deverão ser instalados novos dispositivos elétricos de segurança, como chaves limitadoras de final de curso superiores e inferiores, sensores e "micro-switchs". Revisar lonas/sapatas de freio e realizar a substituição, se necessário;

2.3 – ENSAIOS e TESTES

2.3.1. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos testes e das inspeções necessárias, de acordo com a normas;

2.3.2. Deverá ser verificado ao longo dos testes, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização, automatismo, etc e observados basicamente o funcionamento normal a plena capacidade, a atuação do freio de segurança, velocidade, tempos de abertura e fechamento de portas, qualidade das viagens, nivelamento nos andares, operação de emergência, intercomunicação, etc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Este documento destina-se a descrever os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nos prédios Anexo e do Fórum Eleitoral de São Luís, com fornecimento de peças de reposição e de materiais de consumo (contrato integral), a serem prestados por empresa especializada.

1 – CONCEITOS

Visando a identificar e padronizar os termos que serão utilizados no contrato a ser firmado e no relacionamento TRE-MA x Empresa Contratada e, ainda, organizar o serviço de manutenção, ficam entendidos:

1.1. – **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar aos sistemas, equipamentos, máquinas, placas, periféricos, acessórios, componentes, peças e serviços prestados a plena capacidade de funcionamento, em condições seguras, continuadas, confiáveis e que não implique ampliação ou modificação do projeto e/ou especificações desses sistemas e/ou equipamentos;

1.2. – **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:** todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos, máquinas, periféricos, placas, acessórios, componentes e peças, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas, peças, periféricos, componentes, placas e acessórios com procedimentos técnicos adequados para cada situação;

1.3. – **MANUTENÇÕES CORRETIVAS:** todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos nas instalações, equipamentos, máquinas, peças, acessórios e componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os ajustes e reparos necessários, inclusive reposição total de peças, placas, componentes, acessórios, etc., de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação;

1.4. – **NORMAS TÉCNICAS:** É a designação genérica do conjunto de métodos, recomendações, especificações, padronizações e terminologia estabelecidos para que a Contratada execute os serviços de manutenção e operação dos equipamentos e do sistema de forma a maximizar a sua eficiência;

1.5. – **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO:** É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de manutenção, suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, com previsão antecipada das atividades necessárias para execução desses serviços;

1.6. – EQUIPE DE MANUTENÇÃO: É a equipe de pessoal constituída por empregados da Contratada destinada à execução direta dos serviços sob sua responsabilidade. Deverá ser constituída por profissionais de reconhecida capacidade técnica para exercer funções de responsabilidade, tais como: engenheiros, técnicos, mecânicos e ajudantes, subordinados à direção administrativa da empresa contratada e por ela indicados;

1.7. – MATERIAIS DE CONSUMO: todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor total dos serviços e/ou cujos quantitativos e/ou estado de conservação não se podem avaliar, como por exemplo: pastas e solventes para limpeza, fitas plásticas isolantes, lixas, estopas e/ou trapos de limpeza, combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, soldas elétricas ou de estanho, e/ou quaisquer outros produtos que após a sua aplicação, substituição ou troca, não se pode recolher o anterior para averiguação. Os custos desses materiais deverão estar contidos no preço mensal ou anual da manutenção;

1.8. – PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Serão assim consideradas todas as peças, placas, componentes, acessórios, periféricos, etc que, após a sua necessária substituição, preservam suas características físicas de forma, função e uso, sendo facilmente identificadas, podendo ser avaliado o seu estado de conservação;

1.9. – RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO: É o instrumento em que se descrevem os serviços das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período pela Contratada. O modelo será o padronizado pela própria empresa contratada, desde que aprovado previamente pela Fiscalização, onde se discriminem os serviços e os profissionais que os executaram, data, local, horários de início e término (métodos usados, ferramentas e instrumental utilizados, relação de pendências, croquis, análise de testes, também podem ser listados) com visto do executante e submetido à apreciação e visto da Fiscalização;

1.10. - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO: são equipamentos e ferramental que a Contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para execução dos serviços. Seus custos deverão estar contidos no preço mensal ou anual ofertado;

1.11. - TEMPO DE ATENDIMENTO: é o tempo determinado para mobilização, pela Contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeito ou falha de um equipamento ou sistema;

1.12. - ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA: o atendimento de emergência é aquele destinado única e exclusivamente a atender eventuais chamadas para liberar pessoas retidas em cabinas ou para casos de acidentes. Deverá ser feito por meio de plantão, com atendimento em até 30 minutos, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

1.13. – ATENDIMENTO NORMAL: corresponde ao atendimento não-emergencial.

2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1. – As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, iniciadas e concluídas fora do horário de expediente da Secretaria do TRE-MA e do Fórum de São Luís, atendendo ao Plano Periódico de Manutenção Programada, conforme item 5.1. Excepcionalmente, a Contratante poderá autorizar a execução dos serviços de manutenção preventiva durante o horário normal de expediente;

2.2. – Na manutenção preventiva mensal serão realizadas TODAS as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os elevadores em perfeitas condições de funcionamento e segurança, destacando-se os listados no item 5 e os a seguir relacionados;

– substituir peças e lâmpadas/leds que compõem as botoeiras, indicadores e setas de direção quando necessário;

– substituir lâmpadas existentes nos elevadores e passadiços, quando necessário (às suas custas);

– providenciar a limpeza das grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo poeira acumulada nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, tampas do teto, etc;

– Realizar a lubrificação de polias, guias, cabos e correntes de compensação;

- Verificação da viagem, inspeção de ruídos, coxins, corredeiras e barra de reversão;

– Inspeccionar limitador de velocidade e testar contatos;

- Verificar o sistema de comunicação (interfone, alarme, etc);

- inspecionar os quadros elétricos existentes na casa de máquinas, bem como do sistema de iluminação dos fossos dos elevadores, substituindo disjuntores, lâmpadas, fusíveis, etc quando necessário.

2.3 - A empresa realizará anualmente testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo engenheiro responsável, além das ações referidas nos itens 2.2 e 2.3;

2.4 - A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos níveis de segurança exigidos para elevadores de transporte de pessoas.

3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 – Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do elevador, ajustes e reparos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, placas, partes, acessórios, periféricos e componentes, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2 – A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante;

3.3 – O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;

3.4 - Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 3 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante. Excetuam-se:

3.4.1 - Os casos de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, que englobam acidentes ou quando houver passageiro preso na cabine, em que os chamados serão tratados de forma prioritária e emergencial e deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 minutos;

3.4.2 - Os casos em que houver mais de um elevador parado simultaneamente, quando o prazo máximo será de 45 minutos após a chamada;

3.4.3 – Os atendimentos realizados nos dias em que houver eleições, quando o prazo será de 30 minutos, conforme item 6.5;

3.5 - Assim que a Equipe de Manutenção da Contratada chegar ao local de instalação dos elevadores, a mesma deverá iniciar os serviços de manutenção com vistas a sanar os defeitos ou falhas existentes, não deixando o local até que:

- os serviços estejam concluídos e o elevador seja recolocado em operação normal, casos entendidos como de menor gravidade;

- tenha sido realizado o diagnóstico completo do equipamento e este indique que o defeito é de maior gravidade, necessitando de substituição de peças/componentes não disponíveis naquele momento ou a realização de outros procedimentos mais complexos. Nesse caso, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a emissão de relatório técnico, sendo que os prazos para recolocação dos elevadores em operação normal serão os definidos nos itens 6.1 ou 6.2, conforme a situação.

4 – DAS PEÇAS, PLACAS, COMPONENTES, ETC

4.1 – A Contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, peças, placas, acessórios, etc necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, inclusive atualizações de versões novas de softwares que suportem o novo sistema de transporte vertical;

4.2 – As peças, placas, acessórios, componentes, materiais de consumo, insumos, etc, bem como os suprimentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada sem ônus adicional ao contrato, e passarão a ser de propriedade da Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.3 – As peças, componentes e placas dos elevadores que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças, placas e componentes obrigatoriamente novos (sem uso) e originais, as quais são totalmente compatíveis com as especificações dos elevadores, e deverão ter prazo de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou instalação;

4.4 – No caso de peças e componentes com fabricação suspensa ou descontinuada, a Contratada poderá providenciar as adaptações necessárias, sem ônus adicionais ao contrato, mediante apresentação de justificativa, devidamente aceita pela Contratante;

4.5 - Durante a vigência do contrato todas as peças a serem aplicadas pela Contratada em substituição a peças que apresentarem defeitos serão obrigatoriamente conferidas pelo fiscal da Contratante antes da sua aplicação nos elevadores;

4.6 – A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças e componentes necessários para as manutenções preventivas e corretivas, visando o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste documento;

4.7 – A Contratada providenciará a substituição de quaisquer peças e componentes quando identificada a necessidade durante os procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva;

4.8 – A Contratada providenciará o descarte das peças e componentes substituídos e que não forem de interesse da Contratante, de preferência dando destinação sustentável;

4.9 – A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização das peças de reposição nos locais de instalação dos elevadores, bem como a aplicação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;

4.10 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá retirar componentes ou placas eletrônicas/microprocessadas para manutenção em laboratório técnico, a menos que expressamente autorizado pela fiscalização;

4.11 - Está excluído deste contrato o fornecimento de peças para correção de danos que tenham sido causados aos equipamentos por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como vidros, espelhos e revestimentos (componentes de acabamento), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou prepostos da própria Contratada.

5 – PLANO DE MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – A empresa fornecedora dos serviços deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o “Plano Periódico de Manutenção Programada”, onde constarão todas as tarefas de manutenção específicas e a periodicidade - que deverá ser de pelo menos 30 em 30 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.2 – O documento original de que trata o subitem acima será encaminhado aos fiscais do contrato para guarda e controle dos serviços;

5.3 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes e/ou peças;

5.4 – Os procedimentos mínimos e exemplificativos a serem realizados estão descritos a seguir, que estão em sintonia com as normas ABNT, que servirão de guia para elaboração do “Plano Periódico de Manutenção Programada”:

ITEM	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Geral	Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.	Mensal
Área do poço	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;	Mensal
	Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	Mensal

ITEM	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Nivelamento	Verificar a exatidão da parada.	Mensal
Botoeiras de pavimento e sinalização	Verificar a operação da botoeira;	Mensal
	Verificar a operação da sinalização;	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	FREQUENCIA
Dispositivo anti-pulo da polia dos cabos de compensação	Verificar se o movimento e a operação estão livres;	Mensal
	Verificar a tensão igual dos cabos;	Trimestral
	Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	Verificar a lubrificação.	Mensal
Para-choques	Verificar o nível do óleo;	Mensal
	Verificar a lubrificação;	Mensal
	Verificar o contato elétrico;	Mensal
	Verificar as fixações;	Mensal
	Verificar o aspecto geral;	Mensal
	Verificar a operação.	Semestral

ITEM	ATIVIDADE	FREQUENCIA
Freio eletromecânico	Verificar o sistema de frenagem;	Semestral
	Verificar o desgaste das partes;	Mensal
	Verificar a exatidão da parada;	Mensal
	Verificar os contatos elétricos.	Mensal
Dispositivos de alarme e emergência	Verificar a operação do intercomunicador;	Semestral
	Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;	Semestral
	Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;	Semestral
	Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;;	Anual
	Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário);	Anual
	Verificar a operação do sistema de resgate (sistema de alimentação elétrica ininterrupta);	Anual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Motor acionamento gerador	de	Verificar o desgaste dos mancais;	Mensal
	e	Verificar a lubrificação;	Mensal
		Verificar a condição do comutador e das escovas;	Anual
		Verificar as correias;	Bimestral
		Verificar a ventilação forçada;	Semestral
		Verificar os eixos, quanto à existência de trincas.	Anual

Dispositivos elétricos de segurança		Verificar a operação.	Trimestral
		Verificar a linha de segurança;	Trimestral
		Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados.	Trimestral
Painel Comando (controle)	de	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó.	Mensal
		Verificar o sistema de gerenciamento e monitoramento dos elevadores.	Mensal
Iluminação da caixa		Verificar operação (onde existente).	Mensal

ITEM	ATIVIDADE	FREQUENCIA
Caixa de engrenagem (reductor)	Verificar o desgaste da engrenagem;	Anual
	Verificar as folgas;	Anual
	Verificar os vazamentos. Verificar a lubrificação e nível de óleo;	Mensal
	Verificar os eixos quanto à existência de trincas.	Anual

ITEM	ATIVIDADE	FREQUENCIA
Guias do carro e do contrapeso	Verificar a lubrificação (onde necessário);	Mensal
	Verificar fixação;	Mensal
	Verificar a condição geral;	Mensal
	Verificar o desgaste.	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Polia de tração (motriz) e polias de desvio de cabos de suspensão	Verificar a condição e desgaste das ranhuras;	Anual
	Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;	Mensal
	Verificar proteções;	Mensal
	Verificar lubrificação;	Mensal
	Verificar eixos, quanto à existência de trincas.	Anual
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;	Trimestral
	Verificar a operação e os contatos elétricos;	Mensal
	Aferir o lacre do limitador;	Bianual
	Verificar o lacre de calibração do limitador;	Mensal
	Verificar as condições gerais do cabo;	Mensal

Carro do elevador	Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;	Mensal
	Verificar os avisos e instruções de operação;	Mensal
	Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;	Mensal
	Verificar a iluminação da cabina;	Mensal
	Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;	Mensal
Freio de segurança e meios de proteção de sobrevelocidade e de carro ascendente	Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;	Anual
	Verificar a lubrificação;	Mensal
	Verificar a fixação;	Mensal
	Verificar a operação;	Mensal
	Verificar os contatos elétricos.	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Verificar a altura da polia tensora;	Mensal
	Verificar as fixações.	Mensal

Cabos de tração, compensação, correntes	Verificar o aspecto geral;	Mensal
	Verificar a fixação.	Mensal

ITEM	ATIVIDADE	FREQUENCIA
Corrediças do carro e do contrapeso	Verificar a fixação;	Mensal
	Verificar a lubrificação (onde necessário).	Mensal
Freio de segurança e meios de proteção de sobrevelocidade de carro ascendente	Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;	Anual
	Verificar a lubrificação;	Mensal
	Verificar a fixação;	Mensal
	Verificar a operação;	Mensal
	Verificar os contatos elétricos.	Mensal
Portas de pavimento	Verificar o travamento das portas de pavimento;	Mensal

ITEM	ATIVIDADE	FREQUENCIA
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	Verificar o aspecto geral;	Mensal
	Verificar a fixação.	Mensal
Portas da cabina	Verificar o travamento das portas da cabina;	Mensal
	Verificar se as portas correm livremente;	Mensal
	Verificar as guias das portas;	Bimestral
	Verificar as folgas das portas;	Bimestral
	Verificar a integridade da suspensão;	Bimestral
	Verificar o funcionamento do operador de portas;	Bimestral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Verificar se as portas correm livremente;	Mensal
	Verificar as guias das portas;	Bimestral
	Verificar as folgas das portas;	Bimestral
	Verificar a integridade da suspensão;	Bimestral
	Verificar o fechamento autônomo;	Bimestral
	Verificar o dispositivo de destravamento de porta;	Bimestral
	Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	Verificar a lubrificação.	Mensal

	Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas.	Bimestral
	Verificar a lubrificação.	Mensal
Limitador de percurso final	Verificar a operação.	Semestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	Verificar operação.	Semestral
	Verificar as conexões;	Mensal
Fiação elétrica	Verificar o aspecto geral;	Mensal
	Verificar as identificações.	Mensal
Máquina de tração	Troca de óleo	Bianual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6 – OUTRAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Quando da ocorrência de falha ou defeito de maior gravidade (conforme item 3.5), que não exija a substituição de peças ou que as peças necessárias não necessitem ser adquiridas fora do Estado do Maranhão, a Contratada obriga-se a recolocar os elevadores em pleno funcionamento no prazo máximo de 48 horas a contar da data do chamado inicial;

6.2 - Quando da ocorrência de falha ou defeito que exija a substituição de peças a serem adquiridas de fornecedor localizado fora do Estado do Maranhão, a Contratada obriga-se a recolocar os elevadores em pleno funcionamento no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS a contar da data do chamado inicial, estando incluído neste período o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Nesse caso, a Contratada deverá comprovar em que praça foi feita a aquisição, através da respectiva nota fiscal ou outro documento. A Fiscalização não aceitará justificativa de aumento desse prazo baseada em eventual demora de entrega de peças por fornecedores;

6.3 - Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos (ou de parte deles) para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus integral do transporte, sendo o prazo para recolocação dos elevadores em pleno funcionamento o dobro do definido no item 6.2. A retirada do equipamento somente poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela Contratante;

6.4 - A Contratada deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes;

6.5 - Nos dias em que houver eleições organizadas por este Tribunal, em primeiro e/ou segundo turnos, o prazo para atendimento será de 30 minutos, independentemente do tipo de problema apresentado pelos elevadores;

6.6 – A contagem do prazo de atendimento definido no item 3.4 será suspensa após as 20:00h, recomeçando às 08:00h do dia seguinte. Para os prazos constantes dos itens 3.4.1, 3.4.2, 6.1 e 6.5 não haverá suspensão de contagem;

6.7 - É obrigação da Contratada providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultados constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre a Contratada e a Contratante que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e respectivas adequações de pagamento. Assim, haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas a partir de critério objetivo de mensuração de resultados, as quais serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços. Com base em cada um dos indicadores listados no Quadro 1 e nas orientações contidas nos quadros que descrevem os indicadores (quadros 2 a 7), os pagamentos à Contratada serão adequados aos resultados efetivamente obtidos.

Descrição detalhada dos indicadores:

QUADRO 1

Nº DO INDICADOR	QUADRO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
01	2	Pontualidade no atendimento normal
02	3	Pontualidade em atendimento emergencial
03	4	Realização de conserto (recolocação em operação) ou de diagnóstico quando do atendimento normal, conforme item 3.5
04	5	Pontualidade no conserto (recolocação em operação) referente ao item 6.1
05	6	Pontualidade no conserto (recolocação em operação) referente ao item 6.2
06	7	Não reincidência de defeito

QUADRO 2

INDICADOR 01 – Pontualidade no atendimento normal	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento normal (não-emergencial)
Meta a cumprir	Realizar atendimento normal em no máximo 3 (três) horas após chamado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Instrumento de medição	Planilha eletrônica, onde serão registrados o mês, dia e hora do início da solicitação, da chegada da Equipe de Manutenção ao local, bem como do fim da realização dos serviços
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha eletrônica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 3% sobre o valor mensal do contrato, por cada hora de atraso que exceder a 6 horas por mês até o limite máximo de três horas (9%).

QUADRO 3

INDICADOR 02 - Pontualidade em atendimento emergencial	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento emergencial
Meta a cumprir	Realizar atendimento emergencial em no máximo 30 (trinta) minutos
Instrumento de medição	Planilha eletrônica, onde serão registrados o mês, dia e hora do início da solicitação, da chegada da Equipe de Manutenção ao local, bem como do fim da realização dos serviços
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha eletrônica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 10% sobre o valor mensal do contrato se houver atraso maior que 40 minutos no atendimento emergencial no período de um mês. Caso o atraso seja maior que 60 minutos, poderá haver rescisão contratual.

QUADRO 4

INDICADOR 03 - Realização de conserto (recolocação em operação) ou de diagnóstico quando do atendimento normal, conforme item 3.5	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir diligência da contratada quanto ao cumprimento do prazo de conserto de elevador
Meta a cumprir	Realizar conserto (recolocação em operação normal) do elevador ou de realização de diagnóstico após atendimento normal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Instrumento de medição	Planilha eletrônica, onde serão registrados o mês, dia e hora: do início da solicitação, da chegada da Equipe de Manutenção ao local e do fim da realização dos serviços.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha eletrônica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 3% sobre o valor mensal do contrato, por cada ocorrência (não conserto ou não diagnóstico) no período de um mês.

QUADRO 5

INDICADOR 04 - Pontualidade no conserto (recolocação em operação normal) referente ao item 6.1	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de conserto de elevador
Meta a cumprir	Realizar conserto (recolocação em operação normal) do elevador em no máximo 48 horas
Instrumento de medição	Planilha eletrônica, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação, da chegada da Equipe de Manutenção ao local e do fim da realização dos serviços. Constará também o resultado do diagnóstico, a relação de peças e serviços necessários e a evolução do conserto
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha eletrônica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 3% sobre o valor mensal do contrato, por cada hora de atraso que exceder a 24 horas por mês. Caso o atraso seja maior que 32 horas por mês, poderá haver rescisão contratual.

QUADRO 6

INDICADOR 05 - Pontualidade no conserto (recolocação em operação normal) referente ao item 6.2	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de conserto de elevador
Meta a cumprir	Realizar conserto (recolocação em operação normal) do elevador em no máximo 5 dias úteis
Instrumento de medição	Planilha eletrônica, onde serão registrados o mês, dia e hora do início da solicitação, da chegada da Equipe de Manutenção ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	local e do fim da realização dos serviços. Constará também o resultado do diagnóstico, a relação de peças e serviços necessários e a evolução do conserto
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha eletrônica
Periodicidade	Bimensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 5% sobre o valor mensal do contrato, por cada dia de atraso que exceder a 1 dia útil por bimestre. Caso o atraso seja maior que 5 dias úteis por bimestre, poderá haver rescisão contratual.

QUADRO 7

INDICADOR 06 – Não reincidência de defeito	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade no serviço prestado
Meta a cumprir	Diminuição de reincidência de defeitos em elevador
Instrumento de medição	Planilha eletrônica, onde serão registrados o mês, dia e hora do início da solicitação, da chegada da Equipe de Manutenção ao local e do fim da realização dos serviços. Constará também tipo de defeito/falha e resultado do diagnóstico, relação de peças e serviços necessários e a evolução do conserto
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha eletrônica
Periodicidade	Bimensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 5% sobre o valor mensal do contrato, por cada reincidência que exceder a quatro incidências em um mesmo elevador no período de dois meses. Caso haja mais de 6 reincidências no período de quatro meses, poderá haver rescisão contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ESTÉTICA DE 4 (QUATRO) ELEVADORES DE FABRICAÇÃO THYSSENKRUPP INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS E DO SEDE/ANEXO DO TRE-MA, AMBOS LOCALIZADOS EM SÃO LUÍS-MA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES (MÓDULOS, PLACAS, PEÇAS, ETC), BEM COMO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS (CONTRATO INTEGRAL), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 (PROCESSO SEI N.º **0011241-31.2024.6.27.8000**).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização tecnológica e estética de 4 (quatro) elevadores de fabricação Thyssenkrupp instalados nos prédios do Fórum Eleitoral de**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

São Luís e do Sede/Anexo do TRE-MA, ambos localizados em São Luís-MA, incluindo o fornecimento de componentes (módulos, placas, peças, etc), bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos (contrato integral), obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Deverão ser observadas as disposições contidas nos ITENS 9.7 e 11.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá **prazo de vigência de 60 (sessenta) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.2. Após a publicação, deve ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.3. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 11.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária:; UGR:; Natureza da Despesa:; Plano Interno:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2024NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como *amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa*.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1. Deverão ser observadas as disposições do **ITEM 3.4 do Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC: